

**CHAMADA PÚBLICA N° 05/2009**  
**Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR - CNPq - FAPEG**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), torna público o lançamento da presente CHAMADA PÚBLICA.

## **1. OBJETIVO**

Esta CHAMADA tem por objetivo estimular a fixação de doutores com experiência em ciência, tecnologia e inovação em instituições de ensino superior e pesquisa e/ou institutos de pesquisa e empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento que atuem em investigação científica ou tecnológica no Estado de Goiás, atuando em duas vertentes:

- a) **regionalização**: caracterizada pela atração de doutores de outros Estados, não sendo permitida a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado em Goiás, exceto se já exerceu atividade por mais de um ano em outro local, no ano anterior;
- b) **interiorização**: caracterizada pela atração de doutores para microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, fora da área metropolitana de Goiânia, permitida, nesse caso, a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado em Goiás.

## **2. OBJETO**

2.1 O objeto dessa CHAMADA é a seleção de candidatos para a concessão de bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR pelo CNPq, conforme cota de 35 bolsas disponibilizada pelo CNPq para o Estado de Goiás, sendo que nesta chamada serão disponibilizadas um total de até 15 bolsas, concedidas pelo CNPq, juntamente com até 15 auxílios-pesquisa, concedidos pela FAPEG, nas vertentes regionalização e interiorização, obedecendo preferencialmente, a seguinte distribuição:

- a) no mínimo 5 bolsas na vertente **regionalização**;
- b) no mínimo 5 bolsas na vertente **interiorização**;

2.1.1 Toda bolsa concedida será acompanhada de um auxílio-pesquisa a ser concedido pela FAPEG.

2.2 Dentre as bolsas e auxílios serão contemplados no mínimo 06 (seis) projetos de pesquisa com foco explícito em inovação tecnológica, caso existam e sejam recomendados pela Comissão Científica Julgadora.

2.3 A FAPEG constituirá Cadastro de reserva com 20 candidatos classificados que excederem as 15 bolsas previstas, o quais poderão ser contemplados, caso haja disponibilidade financeira pela FAPEG e CNPq, nos casos de desistência por parte de bolsista do programa DCR em Goiás ou de ampliação da cota de bolsas destinadas ao Estado de Goiás pelo CNPq para o programa DCR, tendo o Cadastro de Reserva a validade de 9 (nove) meses a contar da data de publicação do resultado desta Chamada.

### 3. PRAZOS

#### 3.1 Cronograma

Início do encaminhamento eletrônico de proposta (abertura do sistema FAPEGestor)	<b>20/07/2009</b>
Prazo limite para credenciamento de <u>novas</u> Redes para a presente chamada.	<b>31/08/2009</b>
<b>Prazo limite para encaminhamento eletrônico das propostas</b>	<b>04/09/2009</b>
Prazo limite para encaminhamento via correios das propostas	<b>05/09/2009</b>

### 4. PROPONENTES ELEGÍVEIS

É proponente elegível, o pesquisador, pessoa física, sob os seguintes critérios:

- ter o título de doutor;
- não ter vínculo empregatício no momento da implementação e durante a vigência da bolsa;
- manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa;
- na vertente regionalização, selecionar instituição em unidade da Federação distinta daquela onde é domiciliado ou onde já exerce a profissão, há mais de um ano, onde obteve o título de doutor (exceto se exerceu atividade por mais de um ano em outro local, nos últimos doze meses), ou onde se aposentou;
- na vertente interiorização, selecionar instituição localizada em microrregião de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, fora da área metropolitana de Goiânia estabelecida pela Lei Estadual Complementar No. 27 de 30 de dezembro de 1999.

### 5. REQUISITOS E CONDIÇÕES

5.1 Para a instituição beneficiária, onde o projeto será desenvolvido:

- estar pactuada em Rede Goiana de Pesquisa credenciada pela FAPEG e anuente da proposta;
- manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- dispor de infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;
- atestar a deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção;
- manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto (carta de aceite da instituição);
- estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- oferecer condições para a inserção do candidato em grupo de pesquisa existente;
- designar um responsável pela supervisão das atividades do bolsista necessariamente vinculado à instituição beneficiária.

5.2. Para o Projeto:

- conter o nome de um supervisor local das atividades, com a ciência do coordenador da respectiva Rede Goiana de Pesquisa anuente da proposta;
- contemplar uma das seguintes áreas temáticas definidas pela Agenda Goiana de Programas de Fomento à Pesquisa/FAPEG:

#### Área Temática 1: **Qualidade de Vida**

- Tema 1.A: Urbanização e aproveitamento do espaço urbano
- Tema 1.B: Sustentabilidade e aproveitamento do meio rural
- Tema 1.C: Processamento de alimentos, alimentação e nutrição humana
- Tema 1.D: Processamento de alimentos, alimentação e nutrição animal
- Tema 1.E: Saúde do homem e medicamentos
- Tema 1.F: outro

#### Área Temática 2: **Conhecimento e Expressão Humana**

- Tema 2.A: História, comportamento e pensamento do homem
- Tema 2.B: Letras, lingüística e comunicação
- Tema 2.C: Expressão, musicalidade e artes em Goiás

Tema 2.D: Educação e cultura goiana  
Tema 2.E: Política, direito, organização e geografia humana  
Tema 2.F: outro

Área Temática 3: **Infra-estrutura e Sistemas Produtivos**

Tema 3.A: Instrumentação, metrologia e parques de laboratórios  
Tema 3.B: Infra-estrutura para produção e comercialização  
Tema 3.C: Infra-estrutura para a qualidade de vida e ordem  
Tema 3.D: Aproveitamento sustentável das águas e do solo em Goiás  
Tema 3.E: Instrumentos de desenvolvimento e capacitação humana  
Tema 3.F: outro

Área Temática 4: **Desafios Estratégicos e Políticas Públicas**

Tema 4.A: Gestão pública e ações de governo  
Tema 4.B: Ações de desenvolvimento de micro e pequenas empresas  
Tema 4.C: Políticas de desenvolvimento, modernização e inovação  
Tema 4.D: Aspectos de educação e segurança em Goiás  
Tema 4.E: Aspectos de capacitação de recursos humanos em Goiás  
Tema 4.F: outro

Área Temática 5: **Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Fundiário**

Tema 5.A: Utilização econômica da biodiversidade em bases sustentáveis  
Tema 5.B: Gestão comercial, comércio exterior, mercadorias e futuros  
Tema 5.C: Ações de desenvolvimento rural e fundiário  
Tema 5.D: Gestão tecnológica no agronegócio  
Tema 5.E: Capacitação e modernização para produção animal e agrícola  
Tema 5.F: outro

Área Temática 6: **Pesquisa Inicial e Fundamental**

Tema 6.A: em Ciências matemáticas e áreas afins  
Tema 6.B: em Ciências Humanas e Sociais  
Tema 6.C: em Ciências da vida  
Tema 6.D: em Ciências naturais  
Tema 6.E: em Materiais, Física e Química e áreas afins  
Tema 6.F: outro

- c) ser compatível com a área de atuação do proponente, com a infra-estrutura da instituição onde será desenvolvido e com a duração da bolsa;
- d) estar restrito a atividades científicas e tecnológicas não administrativas;
- e) apresentar os financiamentos já obtidos.

### 5.3 Critérios mínimos para enquadramento e classificação

5.3.1 Nas vertentes regionalização e interiorização, a classificação dos bolsistas obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **Pesquisador A:** doutor há, no mínimo, 10 (dez) anos com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos; na coordenação de projetos de CT&I; e na criação / consolidação de grupos de pesquisa. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional. Ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores;
- b) **Pesquisador B:** doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos; na coordenação de projetos de CT&I. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional;
- c) **Pesquisador C:** doutor, com menos de 5 (cinco) anos de titulação, com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos e com publicações no mínimo de âmbito nacional.

## 6. BENEFÍCIOS

6.1 Os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios:

- a) bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses no nível de enquadramento feito pelo CNPq e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País, disponível em [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_026.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_026.htm);
- b) auxílio-instalação, pago juntamente com a primeira mensalidade da bolsa, no valor equivalente a:
  - duas mensalidades, quando o deslocamento até a instituição de desenvolvimento do projeto for superior a 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros)
  - uma mensalidade, nos demais casos;
- c) passagem aérea nacional, desde que o local de residência do bolsista e a cidade onde se situa a instituição em que atuará distem pelo menos 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros e a concessão seja pertinente;
- d) auxílio-pesquisa liberado pela FAPEG durante o período de concessão da bolsa.

6.2. O candidato que se deslocar para o local de desenvolvimento do projeto antes da aprovação final da bolsa pelo CNPq não fará jus à passagem e ao auxílio-instalação.

6.3. O bolsista fará jus ao auxílio instalação e passagem aérea, quando pertinente, apenas uma vez, mesmo que venha a ser beneficiado com bolsa DCR em outro Estado.

6.4 . Caso o bolsista seja contratado por instituição em Goiás durante o período de vigência da bolsa, poderá mantê-la reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, até o limite de 12 (doze) meses após a contratação, desde que atendidas às seguintes condições:

- a) tal período esteja contido na vigência originalmente aprovada para a bolsa;
- b) sua bolsa esteja vigente há pelo menos 12 (doze) meses;
- c) sua permanência como bolsista seja solicitada pela FAPEG e aprovada pelo CNPq, ficando assim essa quota não disponível a novo bolsista, por igual período;
- d) dê continuidade ao projeto.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 CNPq: até 20 bolsas DCR, nesta chamada, por até 36 meses cada, auxílio instalação e passagens aéreas quando pertinente.

7.2 FAPEG: até 20 auxílios-pesquisa no valor individual de até R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) concedidos de acordo com o número de bolsas selecionadas e homologadas pelo CNPq e de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG.

7.3 As despesas descritas no item 7.2 estão definidas na Programação Orçamentária e Financeira de 2009, aprovada pelo Conselho Superior da FAPEG e originam-se das dotações orçamentárias 2009.19.571.1847.1137; AÇÃO: 1137 - Apoio à Concessão de Bolsas a Programas de Pós-Graduação, de Iniciação Científica, de Apoio Técnico e de Estágio Pós-Doutoral; Fontes 00 dos Recursos do Tesouro Estadual com programação orçamentária em parcelas anuais durante vigência da bolsa.

7.4 Os recursos da FAPEG para auxílio-pesquisa deverão ser de até R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) por projeto de pesquisa do bolsista selecionado, condicionado ao número de auxílios-pesquisa concedidos e obedecendo a disponibilidade orçamentária descrita no item 7.3.

7.5 Poderá haver **apoio parcial** a projetos, por sugestão da Comissão Científica Julgadora, seguida da aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG, objetivando a adequação orçamentária das propostas e/ou a perfeita aplicação dos recursos.

## 8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente CHAMADA e devidamente justificados como de destinação à execução de atividades do projeto de pesquisa a serem desenvolvidas, os seguintes itens, de acordo com o manual de prestação de contas da FAPEG, disponível no sítio [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br):

8.1.1 Bens duráveis para pesquisa;

8.1.2 Custeio para pesquisa:

- a) Diárias;
- b) Serviço pessoa jurídica;
- c) Material de consumo; e
- d) Passagens e despesas com locomoção (exceto combustível).

## 9. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO – PROPOSTA DE PESQUISA

9.1 O cadastro de proposta de projeto deve ser efetuado pelo Candidato no Sistema **FAPEGestor**, acessível por meio do sítio <http://www.fapeg.go.gov.br/inscricao>.

9.2 A efetivação da inscrição do candidato se dará mediante validação eletrônica a ser realizada no Sistema **FAPEGestor** pelo coordenador da Rede Goiana de Pesquisa informada pelo candidato no momento do cadastro de proposta.

9.3 Deve ser encaminhada, em duas vias, a seguinte documentação impressa:

- a) Proposta gerada a partir do preenchimento do Sistema *FAPEGestor* e assinada pelo candidato, supervisor local do proponente, coordenador da Rede de Pesquisa e representante da instituição onde será executado o projeto de pesquisa;
- b) *Curriculum vitae* modelo *Lattes* ampliado (padrão CNPq) do proponente;
- c) Carta de aceite da instituição (declaração do dirigente da instituição onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o proponente, disponibilizando-lhe as instalações para o desenvolvimento do projeto proposto);
- d) Cópia do RG e CPF do proponente;
- e) Cópia do comprovante de endereço residencial;
- f) Cópia do comprovante de conclusão de doutorado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

9.4 A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente via Correios**, acondicionada em envelope contendo as seguintes informações:

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG**  
**Rua Dona Maria Joana, Quadra F-14, Lote área nº 150 – Setor Sul, 74083-140 – GOIÂNIA – GO**  
**CHAMADA Nº 05/2009 – Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR**  
*NOME DO CANDIDATO PROPONENTE*  
*NOME DA REDE GOIANA DE PESQUISA ANUENTE / NOME DO COORDENADOR DA REDE*

## 10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 O processo de análise e julgamento obedecerá ao disposto na Resolução Normativa CONSUP nº 01/2006 do Conselho Superior da FAPEG.

10.2 As propostas enquadradas serão analisadas pela Comissão Científica Julgadora formada por membros do banco de consultores da FAPEG (de todas as áreas de conhecimento) e por pelo menos dois bolsistas de Produtividade do CNPq de instituição distinta da de execução do projeto para realizar análise de mérito científico e relevância regional, considerando principalmente os seguintes itens:

<b>CRITÉRIOS</b> (Resolução Normativa CONSUP No 04/2007)	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
I - mérito científico e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado de Goiás;	1 a 5	<b>3</b>
II - abordagem transversal do problema proposto;	1 a 5	<b>1</b>
III - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	<b>3</b>
IV - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	<b>1</b>
V - impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 5	<b>2</b>
VI - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	<b>3</b>
VII - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	<b>2</b>
VIII - adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	<b>1</b>
IX - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	<b>3</b>
X - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	<b>2</b>
XI - Análise do currículo do candidato relativamente à produção técnica, científica e/ou artística e à participação em projetos de pesquisa financiados.	1 a 5	<b>10</b>

10.3 As propostas serão analisadas em fluxo contínuo pelos consultores *Ad hoc* da FAPEG/CNPq. O resultado das indicações será encaminhado ao CNPq para deliberação final acompanhado da documentação pertinente após aprovado pelo Conselho Superior da FAPEG.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás em forma de extrato.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **13. TERMO DE CONCESSÃO**

13.1 A concessão da bolsa será regularizada junto ao CNPq o qual disponibilizará o Termo e documentação pertinente.

13.2 A concessão dos auxílios financeiros pela FAPEG será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e correspondente Plano de Trabalho, respeitando-se todas as disposições das Resoluções Normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei no. 8.666 de 21/06/1993. Neste documento, as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) o proponente será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq e a FAPEG, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por estas instituições;
- b) a FAPEG assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos desta CHAMADA e disponibilidade financeira;
- c) a instituição na qual o proponente desenvolverá o projeto de pesquisa endossará o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, a indicação do supervisor local do bolsista DCR e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas;
- d) os bens duráveis adquiridos com os recursos provenientes desta CHAMADA serão necessariamente doados, em conformidade com o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, às instituições membros da Rede Goiana de Pesquisa, desde que sejam instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos ou, caso contrário, serão doados à Universidade Estadual de Goiás.

13.3. Caso o proponente não entregue à FAPEG no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção (item 8), as vias do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio subscritas, as certidões negativas de débito da fazenda estadual e federal, as cópias dos documentos pessoais e outros documentos exigidos pela FAPEG, a proposta será considerada desistente e o próximo proponente classificado será selecionado para o fomento.

13.4. Na hipótese da proposta ser desclassificada nos termos do item anterior o Conselho Superior da FAPEG decidirá sobre a destinação do respectivo recurso, nos termos da Lei estadual 15.472/05, do Decreto 6.562/06 e das resoluções Normativas da FAPEG.

13.5. A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada ou no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

#### **14. ACOMPANHAMENTO**

14.1 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPEG deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2 Caberá ao bolsista, com ciência do coordenador da Rede Goiana de Pesquisa, o encaminhamento em tempo hábil dos relatórios de atividades parcial(is) e final para avaliação da FAPEG, estando condicionada a renovação da bolsa, quando for o caso, à aprovação destes.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O supervisor local, quando da implementação das bolsas, poderá ser membro da Rede Goiana de Pesquisa da qual é pactuante a Instituição beneficiária do projeto selecionado, e acompanhará apenas um único bolsista.

15.2 Poderá haver somente uma solicitação oriunda da mesma Rede Goiana de Pesquisa.

15.3 Toda publicação apoiada com recursos provenientes da presente CHAMADA deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEG e do MCT/CNPq.

15.4 Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro, a existência de quaisquer inadimplências do proponente com a FAPEG, com o CNPq, e com os demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

15.5 Deverá ser comunicada à FAPEG, pelo bolsista, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa e ciência de ambos o supervisor local e do Coordenador da Rede, cabendo à FAPEG dar imediata ciência do fato ao CNPq, sugerindo providências.

15.6 Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada, aquele proponente que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.7 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão bilateral da FAPEG e do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza

15.8 A presente CHAMADA regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pela normas vigentes da FAPEG, em especial às Resoluções Normativas CONSUP nº 04/2007 e nº 01/2009 e do CNPq (Resolução Normativa nº 011/2007, em [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_016\\_anexo9.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_016_anexo9.htm)).

## **16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos junto à FAPEG, pelo telefone (62) 3201-8087, pelo e-mail *diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br* ou pelo sítio *http://www.fapeg.go.gov.br*.

## **17. CLÁUSULA DE RESERVA**

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente CHAMADA, ouvido o CNPq.

Goiânia, 09 de julho de 2009.

**Leonardo Guerra de Rezende Guedes**  
Presidente

**José Cleildo Barreto Bezerra**  
Diretor Científico